


TERMO ADITIVO Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE RELACIONAMENTOS	
REGISTRADO	
Termo nº	002/2023
Fis.	002
Livro nº	01/2023
Data	13/01/23
 Gabriel Almeida Comp. SSPOA Mat. 1.234.567	

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, TENDO COMO GESTOR O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA PCT 165 SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, representado pela **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA**, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Secretário **ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 095.988.607-95, e do outro lado a empresa **PCT 165 SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP**, situada na Rua Flor de Lótus, s/nº, Lote 16, Quadra 55, Agro Brasil – Cachoeira de Macacu-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.197.283/0001-18, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **MARCOS HENRIQUE FARIA ALVES**, inscrito no CPF sob o nº 080.406.257-93, portador da carteira de identidade nº 11345466-4, domiciliado na Rua Pereira Nunes, nº 34, apto. 404, Ingá – Niterói/RJ, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2022**, do processo administrativo nº 780000072/2021, com fundamento nos arts. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2022, relativo a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação para população em situação de rua acolhida em hotel, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, e no Parágrafo Primeiro, da Cláusula Segunda de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da alteração do contrato): O prazo de vigência do presente Termo Aditivo de Contrato é de 12 (doze) meses a partir de 14/01/2023, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto no parágrafo único da cláusula terceira do contrato, respectivamente, relativos aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesa: 16.72.08.244.0027.4125

Fonte de Recurso: 0.0.2.28

Programa de Trabalho: 3.3.3.9.0.30.00

Nota de Empenho: 000001/2023

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.449,360,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil e trezentos e sessenta reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 120.780,00 (cento e vinte mil setecentos e oitenta reais), cada uma delas mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 1.449.360,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e nove mil e trezentos e sessenta reais) totalizando o contrato o valor R\$ 2.898.720,00 (dois milhões, oitocentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte reais).

CLÁUSULA SÉTIMA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo

ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 13 de janeiro de 2023.

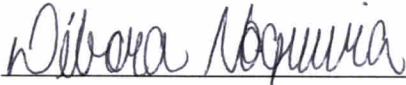


ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
Secretário de Assistência Social e Economia Solidária



MARCOS HENRIQUE FARIA ALVES
PCT 165 SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

1) 

2) 